



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009136/2026-93

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS	2100.01.0009136/2026-93	NAR Muriaé
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: BITT BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 07.019.434/0001-82
Endereço: Rua Elias Bouhid, nº 06,		Bairro: Centro
Município: Volta Grande	UF: MG	CEP: 36.720-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Rodrigo Reis Ferraz		CPF/CNPJ: 576.075.756-34
Endereço: Avenida Mario Soares Cortes, nº 127		Bairro: Centro
Município: Volta Grande	UF: MG	CEP: 36.720-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Sítio São Francisco		Área Total (ha): 106,48 (113,3021 - CAR)
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 6216 Livro: 2-RG Comarca: Além Paraíba		Município/UF: Volta Grande/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG3172103-9193EFFFFFFE1E4B05953003AEAB9A4499		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,045	ha
--	-------	----

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Atividade de extração de areia	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	0,045

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Alaôr Magalhães Junior - MASP: 1186494-9

Data da Vistoria: 24/04/2026 - remota

9. VALIDADE

Data de Emissão: 11/05/2026

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23K	752629	7590773

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Poderá haver exposição do solo a processos erosivos, causando carreamento de partículas para o curso d'água. Com a operação de sucção, poderá ocorrer aumento da turbidez momentânea, alteração da calha do rio, possível contaminação

da água por resíduos derivados de petróleo, possível contaminação da fauna e flora do rio, aumento da velocidade do rio no escoamento.

Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

Impactos

1-Compactação do solo devido a circulação de caminhões.

2-Alteração da qualidade da água devido a vazamento de oleos em equipamentos na extração da areia no curso d'água

3-Alteração da qualidade da água devido a remobilização de materiais finos e ultrafinos e/ou erosão das margens

4-Emissões atmosféricas devido ao funcionamento dos motores dos equipamentos de transporte interno

Medidas mitigadoras

1-Manutenção das estradas e áreas de veiculação, manobra e carregamento de caminhões

2-A draga deverá ser dotada de cobertura, bacia de contenção sob o motor, ainda, bacia de contenção do tanque de combustível

3-O funcionamento da draga não se manterá constante no decorrer do dia, diminuindo assim a quantidade de material revolvido no leito do rio; respeitar a profundidade máxima de extração, mantendo a relação mínima de 1H : 2V e a distância mínima de 2m da linha das margens; as tubulações deverão ultrapassar em, no mínimo, 50 cm a margem do curso d'água

4-Os veículos e equipamentos utilizados devem receber manutenção preventiva para evitar emissões abusivas de ruídos.

Outras medidas mitigadoras

-Posicionamento adequado dos caminhões receptores de areia/cascalho: distância máxima de 15 metros do leito do rio,

-Implantação de sistemas de drenagem para retorno do excesso de água dragada, se for o caso,

-Preservação e revegetação de taludes do rio,

-Manutenção de máquinas adequadas,

- Evitar o uso de máquinas e equipamentos (principalmente a draga) em condições precárias, a fim de que não seja contaminado o solo e os recursos hídricos com óleo e graxa ou qualquer outro produto químico,

-Dimensionar os equipamentos para compatibilizar a exploração com a capacidade de recomposição do rio. Equipamentos (dragas) mal dimensionados causam elevado grau de desgaste.

- Não realizar dragagens muito próximas ou até mesmo nas margens para evitar desmontes fluviais pela draga.

-Estabelecimento de medidas apropriadas visando à contenção ou redução de erosão, poeira, mau cheiro, ruídos, poluição hídrica, etc,

-Destinação correta dos resíduos sólidos gerados

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,045 ha no Sítio São Francisco, zona rural de Volta Grande, tendo como coordenadas de referência 752559 x; 7590877 y e 752567 x; 7590822 y (UTM, Sirgas 2000 23k), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Anexar a este processo SEI relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes a' te o desenvolvimento adequado do plantio. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	1 Ano
2	Anexar a este processo SEI relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 12/05/2026, às 06:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139400990** e o código CRC **526FE605**.